

Justiça **anula** contratos com entidades na área da saúde

Agora 3 outubro 2012

RESPOSTA

Secretaria nega erro e recorre

A Secretaria de Estado da Saúde afirma que a Procuradoria Geral do Estado entrou ontem com um recurso contra a decisão de primeira instância da Justiça do Trabalho.

A pasta diz ainda que tem "convicção da legalidade do modelo de Organizações Sociais de Saúde de São Paulo, que é consagrado em legislações estaduais e federal e ratificado por tribunais superiores". A nota da secretaria acrescenta que, durante os recursos, os hospitais e ambulatórios do Estado geridos por OSSs seguem funcionando normalmente, oferecendo atendimento gratuito aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde). (SM)

Entenda o caso

? Como é hoje

- O Estado entrega a gestão de alguns hospitais e ambulatórios a OSSs (Organizações Sociais da Saúde). Ele repassa a verba e as entidades ficam responsáveis por contratar médicos e outros profissionais
- Imóveis, remédios, aparelhos e outros insumos continuam sob a responsabilidade do Estado

O que a Justiça do Trabalho diz

Seguindo a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), mesmo os trabalhadores contratados pelas OSSs são empregados do Estado

A decisão da Justiça



Anula os contratos de prestação de serviço entre Estado e OSSs



Afasta os prestadores não concursados das unidades que atendem pelo SUS, sob risco de multa diária de R\$ 20 mil para cada emprego irregular



Impede que o Estado contrate mais via OSSs, com multa diária de R\$ 20 mil para cada empregado irregular



Determina que Estado pague R\$ 200 mil de indenização por dano moral coletivo, com recursos pagos ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador)



Equipamentos do Estado geridos por OSSs

37

hospitais

38

ambulatórios

1

centro de referência

2

farmácias

3

laboratórios de análises clínicas

Fontes: TRT 2ª região; Secretaria de Estado da Saúde

Decisão exige troca de funcionários terceirizados por concursados em 81 unidades do Estado

A Justiça do Trabalho decretou a nulidade de todos os contratos entre a Secretaria de Estado da Saúde e OSSs (Organizações Sociais da Saúde) por supostas irregularidades trabalhistas. A decisão exige a troca imediata de funcionários terceirizados por servidores concursados nos 37 hospitais e outras 44 unidades administradas por essas entidades no Estado.

A decisão é da juíza Carla Malimpense de Oliveira El Kutby, da 3ª Vara do Trabalho. O pedido foi feito pelo Ministério Público do Trabalho, em ação de 2010.

Pelos contratos, o Estado repassa grana às OSSs, que contratam profissionais da saúde para atuarem em unidades que atendem pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

As OSSs gerenciam as uni-

dades, mas é o Estado quem continua responsável por serviços essenciais, como compra de remédios e manutenção dos prédios.

CLT

O Ministério Público do Trabalho defende que, ao contratar OSSs, o Estado descumpra a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

A juíza acatou esse entendimento: considerou que esses trabalhadores terceirizados são, na prática, empregados do Estado. Por isso, deveriam ser concursados ou contratados direto pela secretaria. "O trabalho desenvolvido com pessoalidade e onerosidade por longo tempo caracteriza subordinação, elemento que qualifica a relação de emprego", diz.

O presidente do SindSaúde (sindicato dos trabalhadores públicos da saúde no Estado), Benedito de Oliveira, diz que a situação dos contratados por OSSs é irregular. "O Estado tem de contratá-los", afirma. (Simeí Morais)